



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO**  
Corregedoria Regional  
Vice-Corregedoria Regional

**OFÍCIO CIRCULAR CR/VCR/13/2015**

Belo Horizonte, 16 de abril de 2015.

Ao(À) Excelentíssimo(a) Juiz(a) em exercício em Vara do Trabalho

**ASSUNTO:** Procedimento em caso de matéria submetida a Incidente de Uniformização de Jurisprudência – Suspensão de processos no segundo grau

**Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho,**

Por meio deste, informamos a V. Exa. que, na hipótese de instauração de Incidente de Uniformização de Jurisprudência a respeito de determinado tema, nos termos do art. 896, §§ 3º a 7º, da CLT e dos arts. 1º a 13 da Resolução GP nº 06, de 19.03.2015, do TRT da 3<sup>a</sup> Região, os processos que envolvam o tema a ser uniformizado e que se encontrem no primeiro grau de jurisdição deverão seguir o seu trâmite normal, não sendo o caso de se determinar a sua suspensão, que ocorrerá, oportunamente, no segundo grau.

Atenciosamente,

**DENISE ALVES HORTA**  
Desembargadora Corregedora

**LUIZ RONAN NEVES KOURY**  
Desembargador Vice-Corregedor